



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – 10º Andar – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-906 – Fone (41) 3252-7885 – E-mail: CTBA-10VC-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0018365-59.2015.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO, MM. Juiz de Direito Substituto da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0018365-59.2015.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **TUPER S/A** em face de **AÇOMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 03.562.720/0001-39)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão em 25/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 01/04/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, JUCEPAR nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) 46 METROS LINEARES DE TRILHO FERROVIÁRIO TR22, TR32, TR37, TR45, TR57 E TR68; (2) 96 PEÇAS DE TRELIÇA H8 COM 6 METROS; E (3) 1.100KG DE APARAS AÇO ASTM36, 5/16X3 METROS.

AVALIAÇÃO: (1) R\$ 900,00 o metro, (2) R\$ 40,00 cada e (3) R\$ 4,00 o kg, totalizando o valor de R\$ 49.640,00 (mov. 222.3).

DEPOSITÁRIO: Junot Carias Gavanski (mov. 190.2).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o Depositário através do telefone (41) 99973-4115 ou com o Leiloeiro designado através do e-mail contato@oleiloes.com.br ou (41) 99890-8005. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria nos bens constantes no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 51.323,55 (mov. 174.2), sujeito à atualização e/ou modificação.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro Designado será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição ou acordo, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial, por meio eletrônico, ou através de créditos dos próprios autos; 2ª Observação: A ordem de entrega e carta de arrematação com a respectiva ordem de entrega, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, CPC).

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 17/03/2025. Eu, Leiloeiro Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO

Juiz de Direito Substituto